



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON

OPERAÇÕES DE JANEIRO/2015
CONVITE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

O Coordenador-Geral do Projeto Rondon, no uso de suas atribuições, e com a aprovação do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon, torna pública as condições de realização do processo seletivo das Instituições de Ensino Superior (IES) que participarão das **Operações do Projeto Rondon**.

1 – DO OBJETO

O presente Convite tem por objeto a seleção de IES para participar das **Operações de JANEIRO de 2015**, do Projeto Rondon.

2 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

2.1 - O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do Convite no site www.defesa.gov.br/projetorondon, até às **24:00 horas** (horário de Brasília) do dia **23/ Mai/2014**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.1.1 – Todo o processo de inclusão de dados e informações será exclusivamente por meio eletrônico.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES

3.1 - A **Operação “Mandacaru”** será desenvolvida em 15 municípios, entre os dias 17 e 31 de janeiro de 2015, tendo como Centro Regional a cidade de Fortaleza/CE, e envolverá, em princípio, os seguintes municípios do Estado do Ceará: Acarape, Apuiarés, Aracoiaba, Baturité, Caridade, Chorozinho, Gen. Sampaio, Ibaretama, Irauçuba, Itapiúna, Itatira, Jaguaratama, Madalena, Paramoti e Tejuçuoca.

3.2 - A **Operação “Jenipapo”** será desenvolvida em 15 municípios, entre os dias 18 de janeiro e 01 de fevereiro de 2015, tendo como Centro Regional a cidade de São Luís/MA, e envolverá, em princípio, os seguintes municípios do Estado do Maranhão: Alto Alegre do Pindaré,

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Janeiro de 2015)

Anajatuba, Anapurus, Arari, Axixá, Cajapió, Icatu, Mata Roma, Matinha, Matões do Norte, Monção, Morros, Santa Rita, São Mateus do Maranhão e Tufilândia.

3.3 - A **Operação “Porta do Sol”** será desenvolvida em 15 municípios, entre os dias 24 de janeiro e 07 de fevereiro de 2015, tendo como Centro Regional a cidade de João Pessoa/PB, e envolverá, em princípio, os seguintes municípios do Estado da Paraíba: Araçagi, Arara, Araruna, Bananeiras, Cacimba de Dentro, Dona Inês, Itabaiana, Itapororoca, Itatuba, Jacaraú, Mogeiro, Pirpirituba, Salgado de São Felix, Solânea e Tacima.

3.4 - A concentração, o início das ações e o encerramento dos trabalhos transcorrerão nas datas constantes dos quadros abaixo:

Centro Regional	Concentração	Ambientação e Abertura	Trabalho nos municípios	Encerramento	Retorno
Fortaleza	15 de janeiro de 2015	17 de janeiro de 2015	18 a 30 de janeiro de 2015	31 de janeiro de 2015	02 de fevereiro de 2015
São Luís	16 de janeiro de 2015	18 de janeiro de 2015	19 de janeiro a 31 de janeiro de 2015	01 de fevereiro de 2015	03 de fevereiro de 2015
João Pessoa	23 de janeiro de 2015	24 de janeiro de 2015	25 de janeiro a 06 de fevereiro de 2015	07 de fevereiro de 2015	09 de fevereiro de 2015

3.5 - Em cada município trabalharão duas equipes de IES distintas. As equipes realizarão ações específicas, as quais compõem conjuntos denominados “A” e “B”, detalhados no item 5, deste Convite. Cada uma realizará um conjunto de ações.

3.6 - Cada operação terá a duração de, aproximadamente, dezessete dias. Em princípio, os dois primeiros dias serão destinados à concentração (deslocamento de equipes das cidades de partida para as cidades de destino), cerimônia de abertura, ambientação dos rondonistas, deslocamento das equipes para os municípios e instalação. Os dois últimos dias serão reservados para o encerramento da operação e o retorno às cidades de origem.

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Janeiro de 2015)

3.7 - Após a divulgação das IES selecionadas, o Projeto Rondon coordenará a viagem precursora dos professores-coordenadores aos municípios. A viagem precursora, de **caráter obrigatório**, tem por objetivo proporcionar condições para que a IES ajuste a Proposta de Trabalho à realidade e às necessidades do município.

3.8 - O professor que realizar a viagem precursora deverá ser, **obrigatoriamente**, o Professor Coordenador da equipe de rondonista.

3.8.1 - A Coordenação-Geral substituirá a IES que não realizar a viagem precursora.

3.8.2 – A IES deverá confirmar os dados do Professor-Coordenador que participará da Viagem Precursora, conforme estabelecido no item 10 deste Convite.

3.8.3 - Após a viagem precursora, a IES deverá enviar uma cópia do plano final de trabalho, indicando as atualizações, no endereço: <http://projektorondon.pagina-oficial.com/sistema>, conforme previsto no CALENDÁRIO DE EVENTOS.

3.9 - Ao término da operação, a IES deverá enviar o relatório final de atividades no endereço eletrônico citado no item anterior, como estabelecido no item 10 deste Convite.

3.9.1 – O envio do relatório final é obrigatório. O modelo está disponível no site do Projeto Rondon (www.defesa.gov.br/projetorondon), na área de "downloads". O arquivo deve ser enviado pela área administrativa do site do Projeto Rondon, no endereço <http://projektorondon.pagina-oficial.com/sistema>. Para ter acesso a essa área, a IES deverá inserir o login e senha previamente definidos e, a seguir, realizar o “up load” do arquivo, no link "Envio de Documentos".

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As operações estão abertas à participação de IES, públicas ou privadas, de todo o Brasil, obrigatoriamente, reconhecidas pelo Ministério de Educação.

4.2 – Para as Operações de JANEIRO de 2015, cada IES poderá apresentar uma Proposta de Trabalho por operação.

4.3 - Não poderão participar desta seleção as IES que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou não reconhecidas pelo Ministério da Educação.

4.4 - As inscrições deverão ser feitas no site do Projeto Rondon (www.defesa.gov.br/projetorondon), seguindo as instruções nele contidas, ressaltando-se:

a) efetuar ou atualizar o cadastramento da IES, independentemente de ter participado de Operações anteriores do Projeto Rondon, anexando:

- comprovante de credenciamento como IES junto às instâncias competentes;

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Janeiro de 2015)

- relação dos projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento pela IES na área de extensão; e

- designação formal do representante da IES junto ao Projeto Rondon, de acordo com o modelo de documento constante na área de "downloads" do site do Projeto Rondon www.defesa.gov.br/projetorondon;

b) cadastrar três professores efetivos da IES, sendo um Coordenador, um Adjunto e um reserva, tendo em vista a obrigatoriedade da participação de dois docentes por IES;

c) não será aceita a inscrição da Proposta de Trabalho que não atenda a exigência da alínea anterior; e

d) o Sistema de Cadastro do Projeto Rondon irá gerar um número de protocolo no final do processo de inscrição. É responsabilidade da IES conferir se o número de protocolo foi gerado corretamente, o que garante a sua inscrição no Processo Seletivo.

4.5 - A Coordenação-Geral do Projeto Rondon não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 – DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1 - A Proposta de Trabalho deverá abranger as seguintes áreas temáticas, conforme o Conjunto de Ações escolhido, “A” ou “B”, abaixo:

Conjunto A: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.

Conjunto B: Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho.

5.2 - A proposta para o **Conjunto “A”** deverá atender, obrigatoriamente, todas as atividades de cada uma das áreas de atuação abaixo transcritas:

CULTURA:

- Capacitar agentes multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que valorizem a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:

- Capacitar gestores municipais, conselheiros e lideranças comunitárias em gestão de políticas públicas, particularmente na área de desenvolvimento social, como acesso a renda, enfrentamento das situações de trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes; e
- Instalar, dinamizar ou atualizar, conforme o caso, os conselhos municipais, tais como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança, do meio ambiente, dentre outros.

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Janeiro de 2015)

EDUCAÇÃO:

- Capacitar educadores do ensino fundamental e médio sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem, educação inclusiva e no atendimento a portadores de necessidades educativas especiais.

SAÚDE:

- Capacitar agentes de saúde em: saúde da família, doenças endêmicas, saúde bucal, acolhimento e humanização do atendimento em saúde e saúde ambiental;
- Capacitar agentes multiplicadores em saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, na prevenção da prostituição infantil, na prevenção do uso do álcool e drogas e na prevenção da violência contra mulheres, crianças e adolescentes;
- Capacitar agentes multiplicadores em ações de incentivo ao esporte e lazer; e
- Capacitar agentes multiplicadores em nutrição, com incentivo na utilização de alimentos regionais.

5.3 - A proposta para o **Conjunto “B”** deverá atender, obrigatoriamente, todas as atividades de cada uma das áreas de atuação abaixo transcritas:

COMUNICAÇÃO:

- Capacitar agentes multiplicadores e servidores municipais na produção e difusão de material informativo para a população usando os meios de comunicação, em particular as rádios comunitárias; e
- Divulgar às lideranças e servidores municipais os benefícios, serviços e programas oferecidos na esfera federal.

MEIO AMBIENTE:

- Capacitar, mobilizar e realizar campanhas na área de saneamento ambiental, particularmente no que se refere a resíduo sólido, esgotamento sanitário e água.

TRABALHO:

- Capacitar produtores locais, com especial atenção a pequenos agricultores e pecuaristas;
- Incentivar o cooperativismo, associativismo e empreendedorismo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável;
- Promover ações que desenvolvam o potencial turístico local, incluindo a capacitação de mão-de-obra ligada ao comércio de bens e serviços; e
- Capacitar servidores municipais em gestão pública e de projetos.

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:

- Disseminar soluções autossustentáveis - tecnologias sociais - que melhorem a qualidade de vida das comunidades.

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Janeiro de 2015)

5.4 - A Proposta de Trabalho deverá ser específica para a região onde a operação será realizada. Deverá incluir um **diagnóstico dos problemas da região** (ligados ao conjunto escolhido) e descrever em detalhes como a IES pretende desenvolver cada uma das ações que se propõe a realizar. Para cada ação, a Proposta de Trabalho deverá incluir, **no mínimo**, as atividades previstas, os objetivos visados, a metodologia a ser empregada, o público alvo, a carga horária e os benefícios esperados para a comunidade e, ao final, o cronograma geral das atividades.

5.5 - Os dias de sábado e domingo deverão ser preenchidos com atividades formais do Projeto, que podem ser direcionadas para a população em geral. **Passeios turísticos** não constam do Projeto, portanto, não devem ser realizados. Qualquer outra atividade diferente daquelas formais do Projeto Rondon deverá ser autorizada, antecipadamente, pela Coordenação-Geral.

5.6 - Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha qualquer indicação ou sinal que identifique o autor da proposta ou a IES (logomarca, marca d'água, etc); e

b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências ou prever condições diferentes das cláusulas constantes no presente Convite.

5.7 - A Proposta de Trabalho deve ser apresentada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 cm e, **no máximo**, em 40 (quarenta) páginas.

6 – DA SELEÇÃO DAS IES

6.1 - As Propostas de Trabalho serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon (CAPPR), designada pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon, considerando:

- a) atendimento das necessidades específicas da região;
- b) pertinência das ações;
- c) relevância das ações;
- d) aplicação de políticas públicas existentes para a solução de problemas levantados;
- e) adequabilidade da ação ao público a ser atendido;
- f) pertinência do diagnóstico da área; e
- g) aproveitamento do tempo disponível.

6.2 - Serão selecionadas duas Propostas de Trabalho por município: uma para realizar o Conjunto de Ações “A” e, outra, para o Conjunto de Ações “B”.

6.3 - As IES selecionadas e os respectivos municípios de atuação serão divulgados por meio do site do Projeto Rondon (www.defesa.gov.br/projetorondon), conforme o item 10, que trata do “CALENDÁRIO DE EVENTOS”.

7 – DAS EQUIPES DE RONDONISTAS

7.1 - Cada equipe será composta por 10 rondonistas, sendo 2 professores e 8 alunos dos cursos de graduação.

7.1.1 - Os professores e alunos devem, **obrigatoriamente**, pertencer à IES selecionada para a operação. Os professores devem necessariamente pertencer ao quadro de professores da instituição, não sendo admitida a participação de técnicos ou outros funcionários da IES.

7.1.2 - Os alunos selecionados para compor as equipes deverão estar cursando a segunda metade do curso da graduação.

7.1.3 - Todos os integrantes da equipe – professores e alunos – deverão ser voluntários.

7.2 - A equipe deverá ser composta por alunos que não tenham participado de operações anteriores do Projeto Rondon.

7.3 - A composição da equipe deverá ser tão multidisciplinar quanto possível, de forma a melhor atender às ações incluídas no plano de trabalho.

7.4 - Um professor de cada equipe deverá ser designado pela IES como “**professor-coordenador**”. Este será o responsável pelas ligações com a Coordenação-Geral do Projeto Rondon para todos os assuntos relacionados com a operação. Será responsável, também, pela conduta da equipe e pelo cumprimento das normas do Projeto.

7.5 – Os professores lotados em Instituições de Ensino Público não poderão registrar planejamento de férias nos período das atividades previstas nas Operações do Projeto Rondon, no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, tendo em vista que tal lançamento pela sua IES impossibilitará a emissão de passagens pelo Setor Financeiro do Ministério da Defesa.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)

- Constituem responsabilidades do MD:

- a) designar a Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon – CAPPR;
- b) selecionar as IES e distribuir as equipes pelos municípios participantes das operações;
- c) coordenar as ações do Projeto Rondon;
- d) providenciar o transporte dos integrantes das equipes e de suas bagagens, na ida e no regresso, desde as cidades de partida;
- e) prestar apoio logístico à realização da viagem precursora dos professores-coordenadores, compreendendo transporte, alojamento e alimentação, desde o embarque na cidade de partida até o regresso a essa cidade;

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Janeiro de 2015)

- f) prestar, em parceria com as prefeituras, apoio logístico às equipes, compreendendo alojamento, alimentação, transporte local e assistência médica na rede pública de saúde;
- g) emitir certificado para os rondonistas que participarem integralmente da operação; e
- h) distribuir o “kit rondonista”.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA IES SELECIONADA

9.1 - Constituem responsabilidades da IES selecionada:

a) observar o contido na “Orientação às IES”, explicitado no site www.defesa.gov.br/projetorondon, a qual é parte integrante deste Convite;

b) designar, para cada uma de suas equipes, um professor-coordenador, com perfil para gerenciamento de grupos de trabalho e com excelente capacidade de relacionamento;

c) fazer ajustes no plano de trabalho e o cronograma de atividades após a viagem precursora. Enviá-los à Coordenação-Geral do Projeto Rondon, pelo endereço: <http://projektorondon.pagina-oficial.com/sistema>, conforme previsto no CALENDÁRIO DE EVENTOS.

d) selecionar, organizar e treinar a(s) equipe(s) que participará(ão) da operação, de modo a cumprir o previsto na(s) Proposta(s) de Trabalho, considerando as condições físicas e psicológicas dos alunos selecionados, garantindo a plena capacidade para desenvolver as ações propostas em regiões inóspitas e tendo-se em vista as condições precárias de atendimento médico nos municípios partícipes das Operações;

e) o Professor Coordenador deve estar de posse, durante toda a operação, de relação contendo as informações sobre os rondonistas possuidores de planos de saúde (nome, operadora e número);

f) só incluir na equipe pessoas (professores e alunos) que estejam em boas condições de saúde, tendo em vista a permanência em localidades com poucos recursos e, por vezes, inóspitas. Para tanto, é recomendável que a IES submeta os professores e alunos a uma rigorosa avaliação **clínica, psicológica e odontológica**;

g) cadastrar seus rondonistas, incluindo dois reservas, na página <http://projektorondon.pagina-oficial.com/sistema>, de acordo com o Calendário de Eventos, item 10 deste convite, observando antecipadamente se os dados cadastrais estão de acordo com os registros lançados na Receita Federal, o qual poderá ser verificado no site: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>), a fim de evitar erros nas emissões de passagens pelo Ministério da Defesa. Eventual cancelamento de

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Janeiro de 2015)

passagens por erro cadastral implicará custos para a IES por ocasião da emissão da nova passagem para o rondonista de sua equipe.

h) por ocasião da viagem precursora, transportar o professor entre o (s) local(is) de origem e a cidade de partida;

i) transportar a(s) equipe(s) de rondonistas entre o(s) local(is) de origem e a cidade de partida;

j) desenvolver, no município designado, as ações previstas na Proposta de Trabalho;

k) dar conhecimento e fazer cumprir, por seus rondonistas, o prescrito no “Guia do Rondonista”, explicitado no site www.defesa.gov.br/projetorondon, o qual é parte integrante deste Edital, e os prazos estabelecidos para as atividades da operação;

l) apresentar o relatório de atividades após o encerramento da operação (ver item 10);

m) assinar e remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o Acordo de Cooperação da IES com o MD;

n) remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o “Termo de Compromisso do Professor Rondonista”, “Termo de Compromisso do Aluno Rondonista”, e o “Termo de Cessão de Uso de Imagem”, assinado por cada rondonista (professores e alunos);

o) os modelos de documentos acima mencionados estão disponíveis no site www.defesa.gov.br/projetorondon, no link “Downloads”;

p) obedecer aos prazos estabelecidos neste Convite;

q) alertar os integrantes das equipes sobre a **obrigatoriedade de participação em todos os eventos da operação**; e

r) devolver, ao final da operação, os bilhetes dos passageiros das viagens aéreas e terrestres custeadas pelo Projeto Rondon para compor a prestação de contas.

r.1) O professor-coordenador de cada equipe é o responsável pela conferência dos comprovantes de ida e volta de sua equipe, devendo o mesmo encaminhá-los à Coordenação do Projeto Rondon dentro dos seguintes critérios:

- Os bilhetes deverão estar obrigatoriamente legíveis;
- Deverão constar obrigatoriamente os bilhetes de ida e volta de cada rondonista;
- Os bilhetes não poderão estar colados (cola branca, fita adesiva), deverão ser agrupados por nome e grampeados;
- Etiquetas de bagagem não poderão ser fixados na frente do bilhete, pois prejudicam a conferência de dados para prestação de contas no SCDP;

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Janeiro de 2015)

• Os bilhetes deverão ser encaminhados à Coordenação-Geral do Projeto Rondon mediante ofício, relacionando os participantes da operação e seus respectivos comprovantes, conforme modelo disponível no site www.defesa.gov.br/projetorondon, no link “Downloads”.

• Visando agilizar o processo de prestação de contas junto ao SCDP, os bilhetes de retorno a cidade de origem utilizados pelas equipes, deverão ser digitalizados pela IES (separadamente por rondonista) e encaminhados por e-mail, no formato PDF, conforme modelo disponível no www.defesa.gov.br/projetorondon, no link “Downloads”, ao coordenador regional da operação. Este procedimento não isenta a IES de enviar os bilhetes originais, pelos Correios, ao Projeto Rondon.

9.2 - A documentação a que se referem as alíneas m), n) e r) do subitem anterior deverá ser remetida para:

MINISTÉRIO DA DEFESA
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON
OPERAÇÃO DE JANEIRO/2015
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO Q –
PROTOCOLO
BRASÍLIA/DF – CEP 70049-900

9.3 - O não cumprimento das responsabilidades definidas no subitem 9.1 poderá implicar no impedimento da realização da inscrição ou na suspensão da participação da IES nas atividades em andamento do Projeto Rondon.

9.4 - Da penalidade prevista no subitem 9.3, caberá recurso junto ao Coordenador-Geral do Projeto Rondon, devendo o mesmo ser encaminhado num prazo de quarenta e oito horas a contar da data de sua aplicação.

9.5 - O professor-coordenador é o responsável pelos aspectos disciplinares de sua equipe. O afastamento de integrante da equipe de rondonistas, por motivos disciplinares, deverá ser comunicado, pelo professor-coordenador ao Coordenador Regional, que tomará as providências administrativas no retorno.

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Janeiro de 2015)

10 – DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA OPERAÇÃO DE JULHO DE 2014

Data	Evento
23/ Abr / 2014	Divulgação do Convite
23 / Mai /2014	Limite para a inscrição da IES, envio da Proposta de Trabalho e das informações do professor que fará a viagem precursora.
27 / Jun /2014	Divulgação pela Internet, na página do Projeto Rondon, das IES selecionadas para participarem da operação
11 / Jul /2014	Limite para confirmação dos dados do Professor-Coordenador que participará da Viagem Precursora.
29 / Ago /2014	Limite para a IES cadastrar os rondonistas
02 a 08 Nov 2014	Realização da viagem precursora
21 / Nov /2014	Limite para a IES enviar o Plano de Trabalho, ajustado
11 / Dez /2014	Limite para IES remeter os Termos de Compromisso do Professor e do Aluno Rondonista e o Termo de Cessão de Uso de Imagem
	Limite para as IES enviarem o Acordo de Cooperação
15 Janeiro 2015	Deslocamento e concentração das equipes – Operação “ Mandacaru ”
16 Janeiro 2015	Deslocamento e concentração das equipes – Operação “ Jenipapo ”
23 Janeiro 2015	Deslocamento e concentração das equipes – Operação “ Porta do Sol ”
02 Fevereiro 2015	Retorno das equipes - Operação “ Mandacaru ”
03 Fevereiro 2015	Retorno das equipes - Operação “ Jenipapo ”
09 Fevereiro 2015	Retorno das equipes – Operação “ Porta do Sol ”
Até 3 dias após a realização da viagem	Prazo para devolução dos bilhetes aéreos
06 / Mar /2015	Entrega dos relatórios de atividades

11- DAS DESPESAS COM TRANSPORTE

11.1 - A Coordenação-Geral do Projeto Rondon arcará com o transporte das equipes de rondonistas entre as cidades de partida e os municípios onde atuarão. Serão consideradas cidades de partida as capitais dos Estados e o Distrito Federal.

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Janeiro de 2015)

11.2 – As passagens serão adquiridas para todos rondonistas de acordo com o cadastro realizado pela IES no site do Projeto Rondon.

11.3 – A IES deverá observar o seguinte procedimento para o caso de possível alteração no cadastro dos rondonistas, tanto da viagem precursora quanto para a Operação:

- a) Comunicar ao Coordenador Regional a intenção de alterar o rondonista cadastrado;
- b) Encaminhar um fax, por meio do número (61) 2023-5283, apresentando o fato gerador da alteração cadastral, a fim de possibilitar a apreciação pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon;

b.1) é obrigatória anexar ao fax, documento que constitui o amparo legal para a solicitação de remarcação de voo, cancelamento ou substituição de rondonista (certidão de óbito, atestado médico, designação para outro serviço, aprovação em concurso, etc.).

c) Logo após a autorização, providenciar a imediata alteração do cadastro da IES no Sistema do Projeto Rondon; e

d) Arcar com eventuais despesas extras decorrentes da troca de passagem do rondonista.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição para a presente seleção implicará aceitação das condições estabelecidas neste Convite.

12.2 - A operação poderá ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, sem, contudo, ensejar indenização de qualquer espécie às instituições selecionadas e a seus rondonistas.

12.3 - O rondonista é voluntário, portanto, o desenvolvimento e a execução das operações previstas neste Convite não ensejarão remuneração ou qualquer medida de caráter indenizatório para as IES selecionadas e seus rondonistas.

12.4 - A desistência de alguma prefeitura implicará cancelamento da operação no respectivo município, mesmo após a divulgação das equipes selecionadas.

12.5 - É vedado:

- a participação da IES com menos de dois professores, em desacordo com o previsto na composição da Equipe, conforme o item 7.1 do Convite;

- o consumo de bebidas alcoólicas no período da Operação;

- ausentar-se do município, para quaisquer fins, antes do final da operação. Em casos de força maior, a equipe ou o rondonista deverá estar devidamente autorizado pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon;

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Janeiro de 2015)

- a troca da passagem aérea recebida para participar da operação, sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon;
- a participação de professores e alunos que não estejam cadastrados no site do Projeto Rondon como rondonistas e devidamente vinculados à operação;
- o retorno antecipado de professores e alunos sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon;
- a participação de alunos que tenham atuado em operações anteriores;
- a permanência de rondonistas atuando no município sem a presença de pelo menos um professor da sua IES; e
- a participação de professores não pertencentes ao quadro efetivo da IES (subitem 7.1.1).

12.6 - Informações, esclarecimentos e modelos de documentos relativos a este Convite poderão ser obtidos no site: www.defesa.gov.br/projetorondon.

Brasília, ____ de abril de 2014.

Gen Div **IVAN CARLOS WEBER ROSAS**
Coordenador-Geral do Projeto Rondon